



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 2.535 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Mauá para o exercício de 1.994.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 1.994, que estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 10.850.000.000,00 (Dez bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), orçados com base nos preços e índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em julho de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º O Executivo Municipal, em 1º de janeiro de 1.994, atualizará os valores orçados de acordo com o IPC (Índice de Preços ao Consumidor), apurado pela FIPE/USP acumulado ao período de Julho a Dezembro de 1.993.

§ 2º A partir de janeiro de 1.994, os saldos orçamentários constantes dos anexos mencionados neste artigo, serão corrigidos mensalmente aplicando-se o IPC (Índice de Preços ao Consumidor), apurado pela FIPE/USP na segunda quadrissemana do mês anterior.

§ 3º Na ocorrência de extinção do IPC será aplicado qualquer outro índice oficial utilizados para a correção monetária.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos, rendas ou outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls. 02 -

LEI Nº 2.535 ,DE 20 DE DEZEMBRO ,DE 1.993

	<u>CR\$ 1,00</u>	<u>%</u>
1 - RECEITAS CORRENTES	5.310.810.000	48,95
11 - Receita Tributária.....	644.530.000	5,94
13 - Receita Patrimonial.....	448.880.000	4,14
16 - Receita de Serviços.....	21.690.000	0,20
17 - Transferências Correntes...	4.086.220.000	37,66
19 - Outras Receitas Correntes..	109.490.000	1,01
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.539.190.000	51,05
21 - Operações de Crédito.....	2.030.000.000	18,71
22 - Alienação de Bens.....	10.200.000	0,09
24 - Transferência de Capital...	3.489.780.000	32,17
25 - Outras Receitas de Capital..	9.210.000	0,08
TOTAL DA RECEITA.....	10.850.000.000	100,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	CR\$ 1,00	%
01 - Legislativa.....	160.430.000	1,48
02 - Judiciária.....	8.530.000	0,08
03 - Admin. e Planejamento.....	1.375.940.000	12,68
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	9.450.000	0,09
08 - Educação e Cultura.....	1.906.400.000	17,57
10 - Habitação e Urbanismo.....	2.918.170.000	26,89
11 - Indústria e Comércio.....	9.790.000	0,10
13 - Saúde e Saneamento.....	3.196.930.000	29,46
14 - Trabalho.....	184.460.000	1,70
15 - Assist. e Previdência.....	293.720.000	2,71
16 - Transporte.....	786.180.000	7,24
TOTAL DA DESPESA.....	10.850.000.000	100,00

- segue fls. 03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls. 03 -

LEI Nº 2.535 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	CR\$ 1,00	%
3.0.0.0 - Despesas Corrente.....	3.989.010.000	36,77
4.0.0.0 - Despesas de Capital.....	6.860.990.000	63,23
TOTAL DA DESPESA::::::::::	10.850.000.000	100,00

III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>PODER LEGISLATIVO:</u>	<u>CR\$ 1,00</u>	<u>%</u>
15 - Câmara do Município	160.430.000	1,48
 <u>PODER EXECUTIVO</u>	 <u>CR\$ 1,00</u>	 <u>%</u>
01 - Gabinete do Prefeito.....	41.010.000	0,38
02 - Secretaria de Governo.....	76.520.000	0,70
03 - Secretaria de Administração...	151.350.000	1,39
04 - Secretaria de Educação.....	1.721.400.000	15,86
05 - Secretaria de Cultura e Es-... portes.....	116.600.000	1,07
06 - Secretaria de Finanças.....	143.470.000	1,32
07 - Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	28.220.000	0,27
08 - Secretaria de Obras	65.470.000	0,61
09 - Secretaria de Saúde.....	1.029.030.000	9,48
10 - Secretaria de Serviços Urbanos	684,680.000	6,31
11 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	130.700.000	1,20
12 - Secretaria de Habitação.....	31.140.000	0,30
13 - Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.....	156,640.000	1,45
14 - Encargos Gerais do Município	6.309.740.000	58,15
20 - HADEMA	2.600.000	0,03
TOTAL DA DESPESA.....	10.850.000.000	100,00

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a:

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
LEI Nº 2.535 ,DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

- I - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal e Art. 9º § 1º da resolução nº 036/92 do Senado Federal.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos montantes fixados para cada órgão de Governo constante desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 20 de dezembro de 1.993.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

DARCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

- vide verso -